

Ofício. N° 059/2022-SECCTET

Maracanã/PA, 06 de junho de 2022.

A(o) Ilmo.(a). Sr.  
**REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRERA**  
Prefeito municipal de Maracanã/PA

Prezado Senhor,

A presente solicitação é justificada pela necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação de equipamentos de som, iluminação e afins que serão utilizados nas programações dos eventos. Portanto faz-se necessário a aquisição dos serviços especificado no Termo de Referência em anexo.

Consoante ao exposto, encaminhamos-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Segue em anexo:

➤ Termo de Referência;

Respeitosamente,

*Pedro Rogério Teixeira Farias*

**PEDRO ROGERIO TEIXEIRA FARIAS**  
Secretário Municipal de Cultura,  
Comunicação, Esporte e Turismo

**TERMO DE REFERENCIA**  
**SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS**

**1. Dados do Órgão Gerenciador**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE Cultura, Comunicação, Esporte e Turismo

CNPJ: 04.880.258/0001-80

Endereço: Av. Magalhães Barata, S/N, Centro

CEP: 68.700-000

Cidade: Maracanã-PA

**2. Da Justificativa**

2.1. A presente solicitação, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade da prestação de serviços de locação de estruturas de palco, banheiro químico, sonorização, iluminação, arquibancada e afins para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Maracanã, estado do Pará.

2.2. A prestação de serviços de locação, instalação de equipamentos de som, iluminação e afins que serão utilizados nas programações dos eventos, e por este motivo se faz necessário a locação dos mesmos, visando melhor atender as necessidades desta secretaria, dando maior entretenimento, com uma estrutura completa para ser feito as apresentações da festa junina que acontecerá no Município. Dessa forma, torna-se imprescindível tais materiais.

**3. Do Objeto**

3.1 Contratação de empresa (s) especializada (s) para "locação de estruturas de palco".

**4. Detalhamento do Objeto**

4.1. DEMANDAS GERAL

1	PALCO 8 X 10 M EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 COM ESCADA LATERAL E GUARDA COPO	1	UNIDADE
2	BANHEIRO QUIMICO 06 UNIDADES (3 FEMENINO E 3 MASCULINO)	06	UNIDADE
3	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	1	UNIDADE

4	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	1	UNIDADE
5	CERCA MODULAR 200 MT	90	UNIDADE
6	PLACA DE FECHAMENTO	56	UNIDADE
7	ARQUIBANCADA 30 METROS	48	UNIDADE

#### 5. Do Fundamento Legal

- 5.1 A contratação poderá ser amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 6. Obrigações da Contratante

- 6.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;  
6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;  
6.3. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem consumidos;  
6.4. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;  
6.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de compra/fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;  
6.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.  
6.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

#### 7. Das Obrigações da Contratada

- 7.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;  
7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;  
7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;  
7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução.

do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

- 7.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 7.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 7.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

#### **8. Da Fiscalização**

- 8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

#### **9. Do Prazo e Condições de Fornecimento do Objeto**

- 9.1. **A vigência será de 02 (dois) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 9.2. **A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 9.3. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento, emitido pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras Municipal, em atendimento às demandas de cada Unidade Requisitante.
- 9.4. **Caso os materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 03 (três) dias úteis, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades e entrega do material.**
- 9.5. Os materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 9.6. **Após aprovação e validação da arte/preva do material, o fornecedor terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para entrega do material**, no local indicado pela Unidade Requisitante, que poderá ser a sede da Secretaria Municipal ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização dos Contratos, dentro da Zona Urbana de Maracanã/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.

- 9.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 9.9. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

#### 10. Rescisão Contratual

- 10.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

#### 11. Penalidades e Multas

- 11.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.
- 11.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

#### 12. Da Forma de Pagamento

- 12.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 12.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 12.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### 13. Declaração do Solicitante

- 13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em vigor.

Maracanã/PA, 06 de junho de 2022.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ  
CNPJ: 04.880.258/0001-80



*Pedro Rogério Teixeira Farias*

**PEDRO ROGERIO TEIXEIRA FARIAS**  
Secretário Municipal de Cultura,  
Comunicação, Esporte e Turismo